



LEI Nº 1209/2018
De 22 de maio de 2018

AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA PARA A FILIAÇÃO A AMAPAR – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO PARANAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG, por seus representantes, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizada a filiação do Município de Cruzeiro da Fortaleza perante a AMAPAR – Associação dos Municípios do Alto Paranaíba – CNPJ sob nº 21.241.807/0001-96.

Art. 2º Fica o Município de Cruzeiro da Fortaleza autorizado a efetuar o pagamento da anuidade do exercício de 2018, no valor de R\$ 24.240.000(vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais).

Art. 3º O Município de Cruzeiro da Fortaleza, na qualidade de associado da AMAPAR, fica autorizado a efetuar o pagamento das contribuições referentes às anuidades subsequentes.

Art. 4º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos previstos no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 22 de maio de 2018.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal